PROJETO DE INDICAÇÃO Nº181/2021

Considerando a Lei nº 13.935/19 ao qual aduz sobre a importância da prestação de atendimento por profissionais de psicologia e serviço social aos alunos das escolas públicas de educação básica. Desta forma a presença destes serviços contribui no desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem e de convivência.

Considerando que o profissional de psicologia dentro das escolas é um agente de mudanças que busca promover reflexão e conscientização dos grupos que compõem a escola, bem como alunos, profissionais e responsáveis, acerca do melhor funcionamento do processo educacional, diagnosticando estas situações para planejar as ações que irão beneficiar educação do aluno.

Considerando que o psicólogo escolar visa desenvolver intervenções socioeducativas para a construção de um ambiente educacional positivo e integrador, por meio de uma prática integrada, interdisciplinar, interativa, multidisciplinar e coletiva.

Considerando que avaliação psicológica é um processo de investigação importante no desenvolvimento educacional, pois possibilita a identificação de transtornos psicológicos, dificuldades na aprendizagem, dificuldades no desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, bem como identifica possíveis sinais de violação e violência dos direitos, através do acompanhamento psicológico.

Considerando que o psicólogo é o profissional capacitado para realização destas avaliações, se faz necessário a presença destes profissionais nos espaços educacionais, a fim de realizar avaliações e acompanhamento psicológico aos alunos das instituições educacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis que implemente nas instituições de ensino do Município de Salvador o atendimento com psicólogo, com o objetivo que sejam realizadas avaliações e acompanhamento psicológico dos alunos.

Salvador, 22 de março de 2021.

